



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n, Centro - Baía Formosa/RN
CNPJ: 40.800.427/0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA:

Elaboramos o presente Termo de Referência, buscando assegurar às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal e que demandam a utilização do objeto ora solicitados, no que diz respeito a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção de Material Diversificado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, através de procedimento de LICITAÇÃO, amparado legalmente através da Lei Federal n. 8.666/93, selecionando empresa que atua no ramo do presente objeto.

Já faz-se necessária a atualização da identificação visual da Sede e Setores internos do Poder Legislativo bem como a atualização dos seus representantes legítimos no tocante ao 2º Biênio do exercício legislativo 2021/2024, circunstanciada por mudança de composição.

2 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção de Material Diversificado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA ATESTAÇÃO

3. Os produtos/material deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Baía Formosa/RN, no prazo de 30 (trinta) dias.

3.1 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Câmara Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso o objeto do contrato não se encontre dentro dos moldes do Termo de Referência.

3.2 A execução do objeto do contrato poderá(ão) eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

3.3 Os encargos com transporte, descarga dos materiais, salários de técnico(s) correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.4 Da Não atestação do objeto do contrato:

A Câmara não atestará o objeto do contrato, quando:

- a) Houver, o objeto do contrato estiver fora dos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- b) Por quaisquer outro(s) fato(s) que impossibilite a Câmara a atestar o objeto do contrato.

3.5 Todos os produtos/materiais/serviços deverão ser entregues/executados na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

4.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

4.2. A Câmara Municipal de Baía Formosa/RN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

4.3. A Câmara Municipal de Baía Formosa/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento desta Casa Legislativa, cujos pagamentos serão através de recursos do REPASSE DO PODER EXECUTIVO.

6 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	<u>CONFECCÃO DE BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN</u> - Confeccionada em tecido dupla face, medindo 100 x 140 Centímetros	01	UNIDADE
02	<u>CONFECCÃO DE BANDEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</u> - Confeccionada em tecido dupla face, medindo 100 x 140 Centímetros	01	UNIDADE
03	<u>CONFECCÃO DE BANDEIRA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</u> - Confeccionada em tecido dupla face, medindo 100 x 140 Centímetros	01	UNIDADE
04	<u>CONFECCÃO DE LETREIRO PARA FACHADA</u> - Formando “Câmara Municipal”, confeccionado em aço inox polido, em caixa alta, cada letra medindo 30 centímetros de altura, inclusive material e mão de obra necessários para a instalação incluso.	01	UNIDADE
05	<u>CONFECCÃO DE BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</u> - Confeccionado em aço inox polido, em caixa alta, inclusive material e mão de obra necessários para a instalação.	01	UNIDADE
06	<u>CONFECCÃO DE DISPLAY DE MESA</u> - Confeccionado em material acrílico, na cor preta, com letras douradas e identificação individual dos vereadores.	09	UNIDADE
07	<u>CONFECCÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO</u> - Confeccionado em material acrílico, na cor preta, com letras douradas em alto relevo para identificação de ambientes: Gabinetes (09), Recepção (01), Banheiro (04), Tesouraria (01), Arquivo (01) e Contabilidade (01).	17	UNIDADE
08	<u>CONFECCÃO DE PLACA LEGISLATIVA</u> - Confeccionado com moldura em madeira e revestimento em vidro, medindo 60 x 90 centímetros. Enaltecendo os membros do Poder Legislativo Municipal - 2º Biênio da Legislatura (2021/2024)	01	UNIDADE

Baía Formosa/RN, 23 de Junho de 2023.

GENICLÉCIA FERREIRA SALES DA SILVA
Solicitante

Nesta, estou ciente das especificações e condições aqui elencadas, ao mesmo tempo em que aprovo o presente Termo de Referência.

ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n, Centro - Baía Formosa/RN
CNPJ: 40.800.427/0001-99

**ADENDO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA - Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento n.º _____**

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços/fornecimento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.800.427/0001-99, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, Centro, Baía Formosa/RN, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA**, Presidente da Câmara, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.981.414-30, residente e domiciliado(a) no Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como **CONTRATADO(A)**, **XXXXXXXX**, Jurídica inscrito(a) no CNPJ/CPF/MF sob nº 00.000.000/0001-00, com endereço à XXXXXXXXXXXX, aqui representado(a) por XXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXX; ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção de Material Diversificado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de Contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela Execução do objeto do contrato, objeto deste termo contratual, será pago a importância global de **R\$ 0,00 (ZERO REAIS)**.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

Os preços pela execução do objeto do contrato poderão ser reajustados durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

A Execução do objeto do contrato iniciará no dia XX de XXXXXX de 202X (XX/XX/202X) e encerrarão no dia XX de XXXXXX de 202X (XX/XX/202X).

CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES PELO NÃO FORNECIMENTO:

- a) Caso haja atraso no início do fornecimento, ao licitante contratado será imputado uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 02 (duas) horas. A partir desse prazo, permanecendo a falha e não ocorrendo a justificativa cabível, haverá a rescisão

contratual e a suspensão do licitante contratado por cinco anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal;

- b) Havendo alguma distorção entre os produtos contratados e os oferecidos, o licitante contratado, após a notificação por parte do órgão licitante, providenciará a regularização da qualidade da execução do objeto, em até 30 (trinta) minutos, sem qualquer ônus para a contratante; e
- c) Por hora de atraso na regularização da Execução do objeto do contrato, ao licitante contratado será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, a hora, limitado a 02 (duas) horas. A partir desse prazo, permanecendo a falha e não ocorrendo a justificativa cabível, haverá a rescisão contratual no respectivo item e será imputada uma multa de 10% (dez) por cento do valor do item.

CLÁUSULA 7ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- a) O pagamento dos produtos será realizado após a execução de parcelas do objeto do contrato.
- b) Os preços do objeto do contrato não poderão ser alterados durante a vigência do contrato celebrado.

CLÁUSULA 8ª - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preço, os valores dos materiais, dos fretes, salários e encargos sociais, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no prestação da execução do objeto objeto deste Edital.

CLÁUSULA 9ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:

Os prazos de início e conclusão não poderão ser prorrogados ou antecipados.

CLÁUSULA 10ª - DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES CONTRATADAS:

As quantidades contratadas não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

CLÁUSULA 11ª - DAS FISCALIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTO:

A fiscalização e o acompanhamento da Execução do objeto do contrato serão efetivados pelo Gabinete da Presidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela execução do objeto do contrato de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Contrato/Instrumento Convocatório;
- b) fiscalizar a Execução do objeto do contrato;
- c) notificar a CONTRATADA, se constatado alguma discrepância na qualidade da Execução do objeto do contrato;

- d) reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto; e
- e) recomendar ou determinar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA, caso haja a comprovação da prejudicabilidade no atendimento e no fornecimento.

Pela CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do contrato de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços.
- b) Executar o objeto do contrato nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a Execução do objeto do contrato, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre os produtos;
- d) assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- e) afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços a boa execução do objeto do contrato;
- f) comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos do fornecimento;
- g) permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através do Gabinete da Presidência, para realizar o acompanhamento na execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será financiado através do ORDINÁRIOS vinculados no Orçamento Municipal.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constante no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA 15ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através do processo administrativo 00000000/23, ratificada/homologada em XX de XXXXXX de 202X (XX/XX/202X).

CLÁUSULA 16ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data da sua assinatura e encerrará no dia XX de XXXXXX de 202X.

CLÁUSULA 17ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA não forneça durante 02 (duas) horas, sem anuência da CONTRATANTE;
- b) caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) caso a CONTRATADA cometa as faltas apontadas na Cláusula 6ª, constante neste termo de Contrato; e,
- d) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

Pela CONTRATADA:

- a) caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento da Execução do objeto do contrato;
- b) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- c) caso deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Canguaretama/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, XXXXXX-Feira, XX de XXXXXX de 202X (XX/XX/202X).

ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA

Presidente da Câmara
Pela CONTRATANTE

XXXXXX

CNPJ: 00.000.000/0001-00

Procurador/Representante: XXXXXXXXX
Pelo(a) CONTRATADO(A)

*A CRITÉRIO E/OU POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, O TERMO DE CONTRATO
PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR NOTA DE EMPENHO E/OU ORDEM DE SERVIÇO.*